PLC 042/2022

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 111 – 07/11/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01.01 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	010319004.2.002000 Manutenção da Secretaria da Câmara	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais).

01.01.01.031.9004 – Câmara Municipal
1.080.000 – Aquisição de equipamentos e veículos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00

2.002.000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$50.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal